



CAPITAL DO FEIJÃO

# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

### RESOLUÇÃO Nº 03/2004

**SÚMULA:** Dispõe sobre os subsídios dos vereadores do Município de Três Barras do Paraná para a legislatura de 2005 a 2008 e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos vereadores do município de Três Barras do Paraná, fixado em parcela única, para a legislatura de 2005 a 2008 será de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único:** O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Art. 2º** - A alteração dos subsídios de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

**I** - reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

**II** - revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** A alteração decorrente do disposto no inciso I do caput deste artigo dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal e a prevista no inciso II do caput deste artigo, será automática.

**Art. 3º** - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

**Parágrafo Único:** Nas faltas às sessões ordinárias serão descontados, em cada falta o correspondente a 1/8 (um oitavo) do valor fixado no artigo primeiro desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 28 de Junho de 2004.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
Presidente